



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

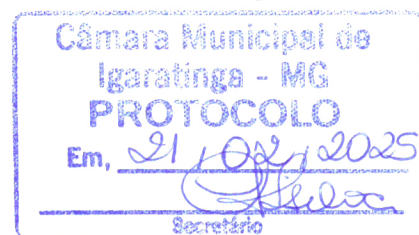
LEI COMPLEMENTAR N° 228, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a permuta com torna de área institucional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar a permuta com torna da área de terreno de propriedade do município, qual seja: Área de terreno nº03 (três) da quadra 11 (onze), bairro Chácaras Maranhão, na cidade de Igaratinga-MG, da Comarca de Pará de Minas-MG, com área de 7.589,07m² (sete mil quinhentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados), Inscrição Imobiliária nº01.10.0011.103.000. **Matrícula nº62.411, Livro 2**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas e avaliado por esta municipalidade em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), avaliação anexa, pela Gleba de terra situada no lugar denominado Fazenda Maranhão, medindo 02,16,48ha (dois hectares, dezesseis ares e quarenta e oito centiares), de Propriedade de José Maria Francisco e Vânia Luiza Lourenço da Silva Francisco, registrado no Cartório de Registro da Comarca de Pará de Minas-MG, **matrícula 89.650, Livro 2**, avaliada por essa municipalidade em R\$707.000,00 (setecentos e sete mil reais, avaliação anexa.

Art.2º- A Diferença de R\$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) resultantes da avaliação dos imóveis será paga pelo município em espécie aos proprietários da Gleba de terras permutada quando da lavratura da escritura.





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art.3º - As despesas decorrentes da transferência da propriedade dos imóveis permutados correrão, exclusivamente, por conta do Município de Igaratinga.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 21 de fevereiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal